

Transferência de Competências para as Freguesias

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços de Cidadão.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretizou a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.

Os dois diplomas legais supra referidos fixaram os prazos de 02/02/2019 e 30/06/2019, respetivamente, como data limite para as freguesias comunicarem à DGAL a não aceitação das competências em causa. A DGAL sistematizou a informação recebida e, em 28/08/2019, disponibilizou os dados que podem ser consultados [aqui](#).

Uma breve análise destes elementos permite retirar as seguintes ilações:

- Das 1.426 freguesias que integram a Região do Norte, 964 aceitaram exercer alguma ou algumas das competências, o que representa 68% do universo;
- As freguesias de 3 municípios, Boticas, Vila Nova de Gaia e Vinhais, num total de 51, que correspondem a 3%, optaram por não exercer nenhuma competência, quer a referente ao Espaço de Cidadão, quer às transferidas pelos respetivos municípios. Saliente-se que, neste momento, em termos municipais, apenas Boticas se encontra a exercer cinco novas competências, uma vez que Vila Nova de Gaia recusou todas e a DGAL solicitou a Vinhais esclarecimentos adicionais sobre as duas que se propunham executar.
- Só em 18 municípios, que correspondem a 238 freguesias, é que se verifica que todas aceitaram exercer alguma ou algumas competências, já que nos restantes há sempre um número variável de não aderentes ao processo.
- Os municípios de Chaves e Vila Real decidiram manter na sua área de intervenção todas as competências, apesar de, no primeiro caso, haver 29 freguesias e no segundo 4 disponíveis para as exercerem.

- A competência “Espaços de Cidadão” foi a que cativou mais freguesias, 34%, ao passo que as do leque de competências a transferir pelos municípios tiveram menor impacto, 8%.
- Em termos de entidades intermunicipais, constata-se que o Douro apresenta um maior número de entidades, ocupando a posição inversa o Alto Tâmega.
- Da análise ao número de freguesias aderentes ao processo, relativamente ao total que integram a NUT III, concluí-se que em primeiro lugar está o Tâmega e Sousa e em último o Cávado. Curiosamente é também no Cávado que se registou uma menor adesão dos municípios à transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado.

Porto, 5 de novembro de 2019